



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 4.163, de 29 de dezembro de 1992.

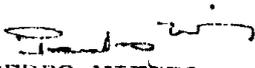
CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ,
decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública, a FUNDAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL JORGE ASSUNÇÃO-FCEJA, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, com sede na Rua Cid Scala, 339, bairro do Poço, nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 29 de dezembro de 1992.


PEDRO VIEIRA
Prefeito

